



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1156

PROJETO DE LEI Nº 16/75-

"Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo ."

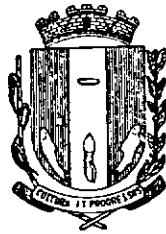
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um terreno de forma quase-regular, com área de 13.100 metros quadrados, localizado no Posto de Monta e com as medidas e confrontações seguintes: 130 (cento e trinta) metros de frente para o prolongamento da rua Coronel Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100 (cem) metros, ala direita, pela rua Francisco Eugenio Malaman; e 100 (cem) metros, ala esquerda, onde confronta com terrenos da Municipalidade, área esta avaliada em Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 2º) - Na escritura de alienação, por doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .


MARIO ALCINDO ROSIN,
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

As Comissões de Jus
Tica e Finanças

em 17/08/75
Rosini

PROJETO DE LEI Nº 16/75

Aprovado em primeira discussão
por onze votos,

Em 19/08/75

Rosini

"Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.."

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção e instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um terreno de forma quase regular, com área de 13.100 metros quadrados, localizado no Posto de Monta e com as medidas e confrontações seguintes:- 130 (cento e trinta) metros de frente para o prolongamento da rua Coronel Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100 (cem) metros, ala direita, pela rua Francisco Eugenio Malaman; e 100 (cem) metros, ala esquerda, onde confronta com terrenos da Municipalidade, área esta avaliada em Cr\$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Na escritura de alienação, por doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de junho de 1.975.

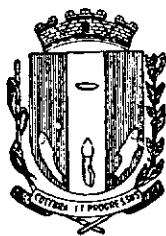
Aprovado em segunda
discussão por onze
votos

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Em 26/08/75

Rosini



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei tem como iniciativa a doação de área para a Fazenda do Estado, a fim de que a Polícia Militar do Estado de São Paulo construa e instale em nossa cidade uma unidade de sua corporação.

O primeiro passo para a concretização deste empreendimento, a própria Polícia Militar nos ofereceu, instalando em nossa cidade, o serviço de Radio-Patrolha, inicialmente com 2 veículos.

É de pleno conhecimento dos Srs. Vereadores as instalações precárias de alojamento e acomodação do efetivo da Polícia Militar que serve em Pirassununga.

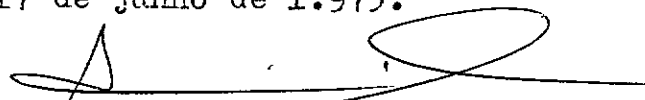
Com a construção e instalação desta Unidade da corporação, a Polícia Militar resolverá em nossa cidade esta situação, assim como, encontrará e terá melhores meios e recursos a fim de efetivar em Pirassununga, inclusive para atender a região, um maior contingente de homens.

O presente projeto de lei, em seu artigo 2º, e com toda a responsabilidade deste Executivo Municipal, prevê garantias ao patrimônio público municipal quando da assinatura do contrato de alienação, por doação, desta área à Polícia Militar.

Segue em anexo, para melhores esclarecimentos aos Srs. Vereadores cópia do protocolado nº 811/75, que se refere aos entendimentos mantidos entre este Executivo Municipal e o Sr. Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. Francisco Batista Torres de Mello, assim como as suas providências posteriores para consecução desta iniciativa, de enorme significado, importância e alcance para o resguardo e tranquilidade da família pirassununguense.

Para a tramitação do presente projeto, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 17 de junho de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



4ª C.I.P.M.
D.P.P.

Pirassununga, 30 de Abril de 1975
Ofício nº 54-36/75-PIR.

PREFEITURA MUNICIPAL	
de 19 75	
PROTÓCOLOS	
Nº	811
06 MAI 1975	

Fls. 1

Do Comandante do Destº.

Ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: Documentos (sôbre)

Anexo:- 03(três) Documentos Boletim Geral nº 74 do dia 24-IV-1975.

PP SEPT. Força policial, reform. Enq. 5/5/75

I-Em atenção ao ofício nº 328/75- do dia 31/III/1975, encaminho a V.Sa. os dados relativos ao terreno e as viaturas.

A doação deverá seguir as normas constantes dos documentos em anexo, bem como destinar-se a " Polícia Militar do Estado de São Paulo " , tanto no caso do terreno como no das viaturas.

Reiterando a V.Sa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

João da Silva Filho)

1º.Ten.PM. Comandante do Destº.PoliciaI.

far/JSF.

204-011-1974.

**17 — Doações à Polícia Militar — Normas de procedimento —
Ordens às Unidades**

1. — As Unidades — Capital e Interior — ao tomarem conhecimento de que Prefeituras ou particulares tenham manifestado desejo de doarem BENS IMÓVEIS (com ou sem benfeitorias) à Polícia Militar, deverão proceder consoante recomendações abaixo:-

a) — A Unidade deverá enviar à Diretoria Administrativa ofício circunstanciado referente ao assunto. Esta, por sua vez, remeterá ao E.M.

b) — O documento deverá vir com o parecer do Comandante da Unidade a respeito da localização do imóvel, da área, e da conveniência ou não da aceitação, bem como esclarecer se o imóvel se acha registrado na circunscrição imobiliária e ou devidamente cadastrado na Prefeitura.

2. — O Comando Geral, verificando que o imóvel se situa em local que atenda aos interesses da Corporação, decidirá quanto à aceitação.



1 — Face ao contido no processo nº 16635-1973 do DETIN, bem como em face da legislação estadual referente ao assunto, e visando estabelecer uma rotina no processamento de doações de veículos à Polícia Militar, determino a rigorosa observância destas normas.

2 — As Unidades ao tomarem conhecimento de que Prefeituras ou Particulares tenham manifestado, através de documento escrito, o desejo de doar viaturas à P.M. deverão, preliminarmente, remeter ao S.T., ofício circunstanciado, mencionando:

- a) — Características e finalidade da viatura;
- b) — Condições da viatura. Nova ou no máximo até cinco anos de fabricação;
- c) — Opinião do Comandante da Unidade sobre a conveniência ou não da aceitação.

3 — O S.T. para uma apreciação inicial, remeterá a Chefe do E.M. com o ofício mencionando sobre a proposta para ou não de recebê-la.

BOLETIM GERAL N.º 232, DE 14-XII-1973

4 — O Chefe do E.M., com todas as informações necessárias, submeterá a proposta à apreciação do Comandante Geral, a quem caberá decidir, à vista das informações recebidas e dos altos interesses da Corporação e do Estado, se aceita ou não a doação.

5 — Aceita a doação, o processo para sua concretização, terá a seguinte tramitação:

a) — Retorno à Unidade de origem que, de imediato, apresentará o veículo ao S.T., acompanhado dos seguintes documentos:

- Lei Municipal que autorizou a doação.
- Certificado de propriedade do veículo.
- Duas vias da Nota Fiscal da Indústria ou Revendedor que alienou a viatura.

b) — O S.T., recebendo a viatura e a documentação exigida, providenciará a competente vistoria, lavrando o respectivo laudo técnico, anexando-o ao processo, e remetendo em seguida à D.A.

c) — De posse do processo, o Diretor Administrativo fará um exame de toda documentação, e o remeterá ao Gabinete do Comando, que, através da C.J. providenciará o expediente à Secretaria da Segurança Pública com vistas a publicação de Decreto Governamental, oficializando a doação.

6 — Publicado o decreto de doação, o S.T. deverá receber o veículo, incluí-lo no patrimônio da P.M., obedecida a legislação vigente, e fazer a distribuição, liberando-o para o serviço.

7 — Quando a proposta partir de particular, o mesmo procedimento deverá ser seguido, à exceção da Lei Municipal de doação.

8 — Este procedimento se refere às doações sem encargo; caso contrário, há necessidade de Lei Estadual, autorizando a doação. Face a Constituição Estadual, em seu item IV do art. 16, não se considera encargo a simples destinação específica do bem.

9 — A tramitação dos processos referentes às doações tratadas nestas normas deverá ter curso urgente e preferencial de modo a ter-se uma solução final no mais curto prazo possível.

10 — Os Comandantes de Unidades e Chefes do Comando deverão tomar as medidas cabíveis para a regularização de doações a que se refere a legislação mencionada nestas normas, solucionando-se de vez todos os processos em andamento (N.º 16635-1973)

SEAP/S.A.
4
Fis
K

2.1 — O S.E., ao ser informado da aceitação do imóvel, através da D.A., fará uma vistoria ou levantamento do local e elaborará relatório a respeito, discorrendo sobre o aspecto físico e técnico.

3. — Não havendo nenhum impedimento, a Unidade será cientificada pelo S.E. através da D.A., para providenciar e encaminhar os documentos indispensáveis que provocarão o processo de doação, principalmente, Lei Municipal que autoriza a doação.

a) — A Lei Municipal deverá ser elaborada de acordo com o disposto na L.O.M. (Decreto-lei complementar nº 9 de 31-XII-1969). Deverá ser clara, objetiva e com menor número de artigos possível, bem como não deve conter imposições ou ônus à Fazenda do Estado. (ver sugestão anexa).

b) — A Lei Municipal já aprovada deverá vir acompanhada da respectiva planta e Memorial Descritivo.

4. — Recebida a documentação, o S.E. complementar e enviará o expediente à Secretaria da Segurança Pública, através do Comando da Corporação (via D.A.) e o acompanhará até a sua solução final, bem como informará à Unidade interessada, se solicitado, sobre o andamento do processo.

5. — Quando a proposta de doação partir de particular, as Unidades deverão proceder consoante o disposto nas letras «a» e «b» do nº 1 da presente norma.

5.1 — Não havendo nenhum impedimento (consoante nº 2 e 2.1), a Unidade será cientificada pelo S.E., para providenciar ou encaminhar os documentos indispensáveis ou, sendo o caso, da apresentação do doador. (N. 203-005-72 e P. 27796-1972).

SUGESTÃO

Lei nº de de de 19

AUTORIZA o Prefeito Municipal a alienar imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à instalação de da Polícia Militar do Estado de São Paulo

..... Prefeito Municipal de usando das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica ^{13.000 m²} o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado para a construção de dependências ou a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, terreno de forma com área de 10.000 m², localizado em e com as medidas e confrontações específicas no Memorial Descritivo, anexo a presente Lei.

Art. 2º — Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel bem como, o prazo para a utilização sob pena de reversão.

OBS.:— Determina a L.O.M., que os Municípios ao doarem bens imóveis estabeleçam referentes a destinação do imóvel e reversão após determinado prazo. Todavia, o «Estado» não tem aceito imposição de prazo para construir pois, só a ele, «Estado» cabe determinar quais as obras que merecem prioridade. (A Prefeitura deverá achar a fórmula ideal).

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.862/74.-

*to SEAP. Juntar no protocolo de
Ene repida, retornar
Pnd, 7/5/75
u.º 811/75*

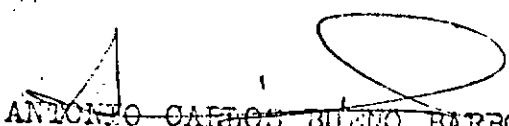
Pirassununga, 30 de dezembro de 1.974.

Prezado Senhor Comandante:

Na qualidade de Prefeito Municipal de Pirassununga, tenho a honra de vir à presença de V. Exa. para ofertar a doação de uma área de terreno aproximadamente de 13.000 metros quadrados, localizada no "Posto de Monta" desta cidade, dentro do perímetro urbano, inclusive as obras de infraestrutura necessárias para a construção de um Quartel próprio para abrigar a Rádio Patrulha e o efetivo do Destacamento Policial Militar.

Contando com a certeza do apoio de V. Exa. no sentido de instalar em Pirassununga a Rádio Patrulha, reitero as minhas cordiais e respeitosas saudações.

Atenciosamente,


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Exmo. Sr.
Coronel Francisco Batista Torres de Mello.
DD. Comandante Geral da Polícia Militar.
SÃO PAULO

mcza/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 328/75.-

*po SEAT
Também está no protocolo v.º
Em reposta, retornar
Pirass, 7/5/75.*

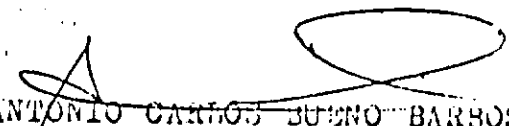
Pirassununga, 31 de março de 1.975.-

Prezado Senhor Comandante:

Este Executivo Municipal solicita de Vossa Senhoria, com a urgência necessária, que lhe seja encaminhado os dados relativos ao terreno a ser doado (terreno regular, área total com as respectivas medidas de frente e laterais), assim como a quem fazer esta doação, e o preço total dos 2 carros Volkswagen "rádio-patrolha" para que se possa fazer, também, a doação desta quantia para a Polícia Militar do Estado conforme entendimentos de pleno conhecimento deste comando policial, a fim de que a administração municipal cumpra a sua parte no acerto da vinda do serviço de Rádio Patrulha para Pirassununga.

No aguardo do atendimento de Vossa Senhoria para com esta solicitação, é

atenciosamente


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Ten. João da Silva Filho.
DD. Comandante do Destacamento Policial.
N E S T A.

o chefe de Viação e Serviços Gerais -
de acordo com entendimento verbal
com este chefe do Centro Municipal, de terreno
para o locador de Refeição, M. Otávio, paga.
situações da área, de 13 000 m² (130 x
100) e seu levantamento topográfico.
Em respeito, retornar.
Piras., 30/5/75
[Signature]

Senhor Prefeito:

Em atenção ao respeitável despacho supra, exarado por Vossa Excelência tenho a informar que o levantamento topográfico da área foi efetuado conforma plantas em anexo.

Quanto à área locada, tenho a informar que o Sr. Locador, Octávio procedeu a localização do mesmo na Posto de Monta, - confrontando com rua Francisco Eugênio Malaman, Rua Cel. Franco e áreas pertencentes à esta Municipalidade.

Piras., 30-maio-1.975.

[Signature]
ANTENOR FRANCESCHINI

Chefe do Setor de Viação e Serviços Gerais

PREFEÍURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

OBRA = Levantamento topográfico

LOCAL = Posto de monta

ÁREA TOTAL = 13.100 m²

DESENHO = Foguel

LEVANTAMENTO = Otávio

ESCALA = 1:500

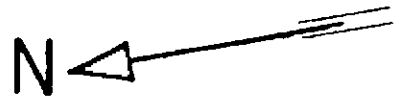
GOVERNO MUNICIPAL DR. Antonio Carlos Bueno Barbosa

DATA = Junho/1975

VISTO =

ÁREA A SER DOADA À:

P.M.



PIRASSUNUNGA

ANHANGUERA

12.00

Coronel

12.00

Franco

12.00

130.00

100

99

98

100.00

97

96

95

132.00

94

94

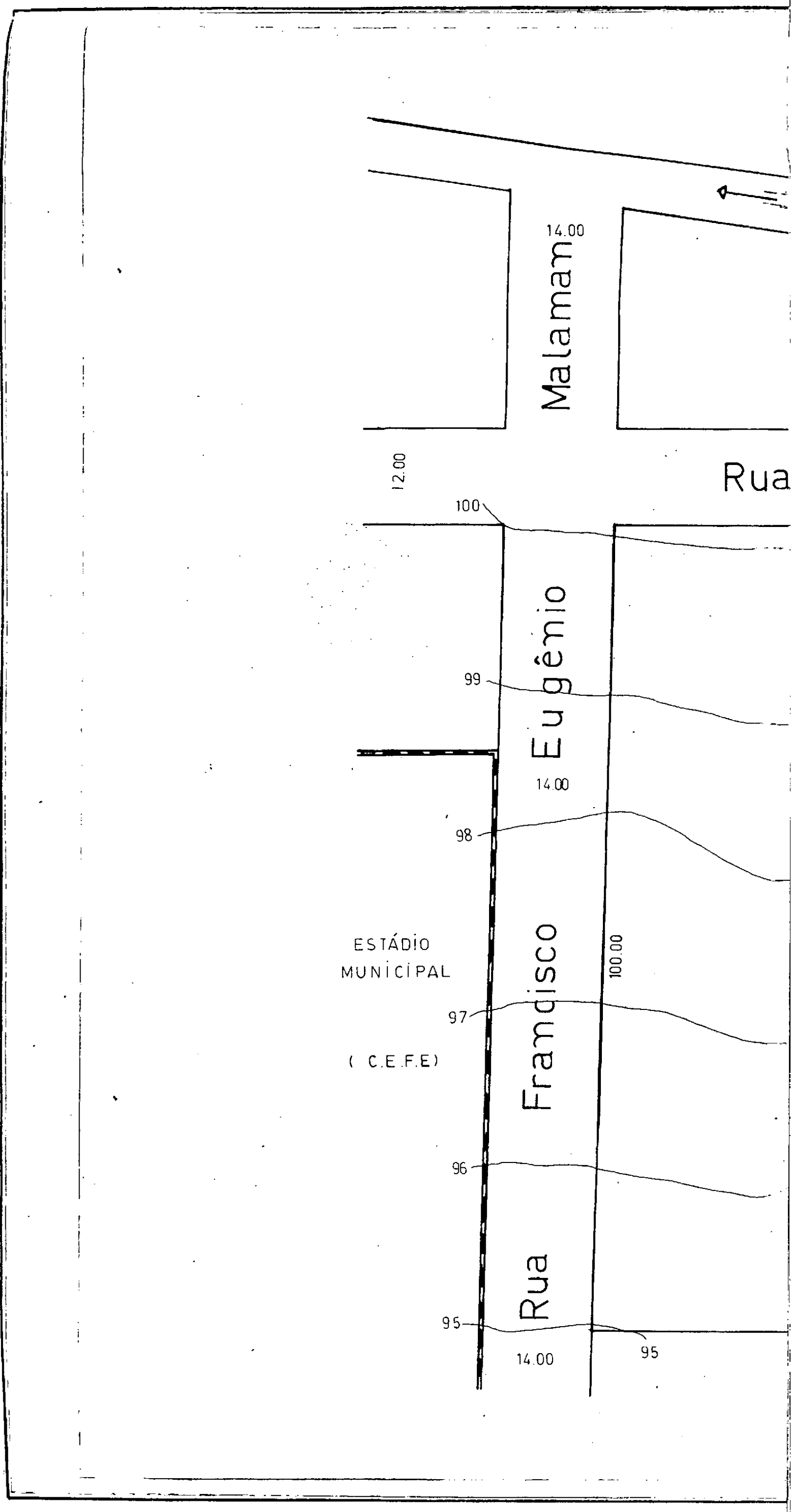
94

94

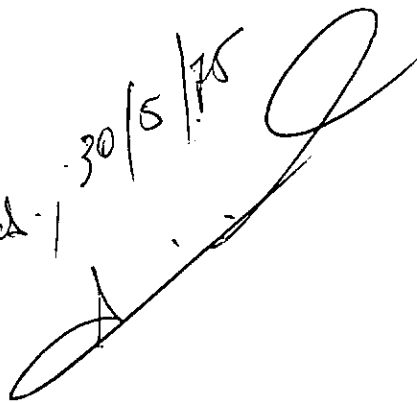
P.M

P.M

00
00



Bo furiy de Administraçãõs:-
Baixar portaria nomeando os Mts. Roberto
Demétrio Jura, Cap. Osório dos Santos Jr. e Josen
Azeite para procederem a avaliação da referida área,
f. mapa anexo, a ser dada à Polícia Militar do
Estado.

Pied. 30/5/75


Senhor Prefeito:

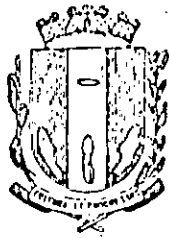
Baixada a competente portaria nomeando comissão para proceder a avaliação da referida área, tudo conforme despacho supra, exarado por Vossa Excelência.

Piras., 02-06-1.975

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração

EM TEMPO:- em data de 03/06/75, a comissão designada pela Portaria supra referida apresentou o Laudo de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

PORTARIA Nº 256/75.-

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, -
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

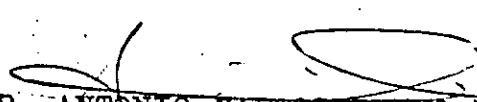
No uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, os Srs. ROBERTO DEMETRIO ZEMA, CAP.
OSORIO DOS SANTOS JUNIOR e JOVEM ROSOLEM para, em comissão e a
título de relevancia pública, procederem a avaliação de uma área-
do Patrimonio Municipal, localizada no "Posto de Moita", com as -
seguintes dimensões:- 130 (cento e trinta) metros pela rua Coronel
Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundo, onde confron-
ta com terrenos da Municipalidade; 100 (cem) metros, ala direita,
pela rua Francisco Eugenio Malaman; e 100 (cem) metros, ala esquer-
da, onde confronta com terrenos da Municipalidade.

Fica marcado o prazo de 8 (oito) dias para entrega
do relatório.

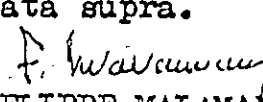
Cumpra-se.

Pirassununga, 02 de junho de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 256/75

LOCALIZAÇÃO - POSTO DE MONTA PRÓPRIO MUNICIPAL

IMÓVEL - TERRENO

ÁREA - 13.100 metros quadrados

DIMENSÕES:- 130 (cento e trinta) metros com frente para o pro longamento da rua Cel. Franco; 132 (cento e trinta e dois) metros de fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; 100 (- (cem) metros, ala direita, pela Rua Francisco Eugenio Malaman; e 100 (cem) metros, ala esquerda, onde confronta com terrenos da Municipalidade.

AVALIAÇÃO

130 x 30 = 3.900 m², a 15,00 (quinze cruzeiros) 0 m 2 ..

.....Cr\$ 58.000,00

9.200 m², restante a 5,00 (cinco cruzeiros) -
o metro quadrado, = a Cr\$46.000,00.

TOTAL da avaliação do imóvel Cr\$104.000,00 -
(CENTO E QUATRO MIL CRUZEIROS).

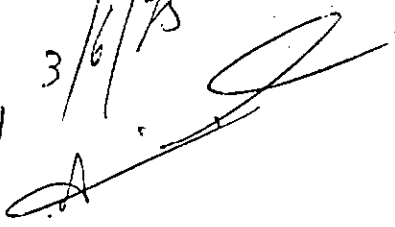
Pirassununga, 03 de Junho de 1.975

ROBERTO DE MESTRE ZEMA

CAP. OSORIO DOS SANTOS JUNIOR

JOVEM ROSOLEM

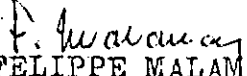
No Município de Administração :-
Solicitar da "C. Hamb" o preço de 2
veículos volks fabricados especificamente para
as "rádios-patrolha".

Pind., 3/6/75


Senhor Prefeito:

Feita a solicitação, conforme cópia
de ofício que adiante se vê.

Piras., 03-06-1.975.


FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

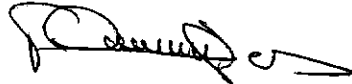
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 16/75, do Executivo, que solicita autorização para alienar, imóvel, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à construção de instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1975.


~~Hugo Antonio de Oliveira~~

Presidente



Francisco Domingos

Relator


Valdonor Vadalá

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

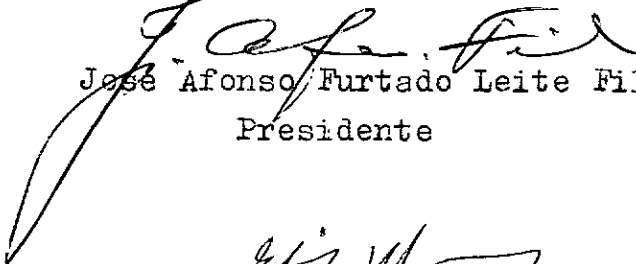



Of. _____


PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 16/75, do Executivo Municipal, que visa doar um terreno, com área de 13.100 metros quadrados, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a construção e instalação de Unidade - da Polícia Militar do Estado de São Paulo, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1975.


José Afonso Furtado Leite Filho
Presidente


Elias Mansur
Relator


Angelo Bruno Junior
Membro